



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 907/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 729, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.03.00	Secret. Municipal de Fazenda			
04.122.0064.2049	Manut. das Ativ. da Secretaria de Fazenda			
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	01	44	10.000,00
02.05.00	Secret. Municipal de Educação, Cult., Esporte			
12.361.0072.2014	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	95	150.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0069.2034	Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	204	72.000,00
TOTAL				232.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação de receitas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do período de janeiro a junho de 2021 (fonte 01) no valor de **R\$ 232.000,00**:

ICMS Previsto (jan. a jun./21)	ICMS Arrecadado (jan. a jun./21)	Excesso Apurado
R\$ 5.750.000,00	R\$ 6.702.558,97	R\$ 952.558,97
Utilizado no Decreto nº 889 de 27/08/2021		(-) R\$ 30.000,00
Utilizado no Decreto nº 891 de 02/09/2021		(-) R\$ 690.000,00
Saldo a Utilizar		R\$ 232.558,97

Art. 4º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: ☎ (015) 3578-9444

Art. 5º. Este Decreto terá sua vigência retroagida até a data de 08 de outubro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 08 de setembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

João Apoleu de Araújo

Secretário Munic. de Administração Geral